Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br)
CONCORRENCIA PUBLICA n° 014/2015
PROCESSO 407/2015 - MIC

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.ilhacomprida.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local:_____,____ de _____ de 2015.

Nome: _____

Senhor Licitante,
Visando à comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo a Licitação, pelo e-mail licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br ou fax (13) 3842 7061.
A não remessa do recibo exime o Município de Ilha Comprida Estado de São Paulo da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.
Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA – Nº014/2015

Tipo de Licitação:	**MAIOR OFERTA**
Objeto:	**Outorga de Permissão de Uso de Espaço Público, visando a Exploração Comercial de Lanchonete e Comércio de Revistas e Jornais no Terminal Rodoviário "Dr. Acílio Cândido Ventura", neste Município de Ilha Comprida, Estado De São Paulo.**
Entrega de Envelopes:	**dia 19 de Outubro de 2015 às 13H30M.**
Abertura dos Envelopes:	**dia 19 de Outubro de 2015 às 14H00M.**
Edital e Informações:	**O Edital e seus anexos, em formato multimídia poderão ser retirados junto à sede do Município de Ilha Comprida, Avenida Beira Mar, nº 11.000 - Boqueirão Norte - Balneário Meu Recanto - Ilha Comprida, Estado de São Paulo - CEP 11925.000 e na página da Internet, no site: www.ilhacomprida.sp.gov.br** **Informações - Fax (013) 3842.7061 - Fone (013) 3842.7000 - Ramal 7026 – no horário compreendido das 9 horas às 16 horas** **Email: licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br**

Ilha Comprida, 27 de Agosto de 2015.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal

PREÂMBULO

O Município de Ilha Comprida TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação, objetivando a PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO, tipo maior oferta, visando a exploração comercial de lanchonete e comércio de revistas e jornais, no Terminal Rodoviário "Dr. Acílio Cândido Ventura", a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O prazo para entrega dos envelopes documentação e proposta, encerrar-se-á às 13:30 horas do dia 19 de Outubro de 2015, quando os mesmos deverão ser entregues à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, junto ao Setor de Protocolo, sendo os mesmos abertos, em ato público, na mesma data, às 14:00 horas.

1 – OBJETO

1.1.- PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE LANCHONETE E COMÉRCIO DE REVISTAS E JORNAIS, LOCALIZADO NA RODOVIÁRIA DE ILHA COMPRIDA - SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO REGULAMENTO BÁSICO, NO EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme planilha abaixo:

ITEM	Área Útil	Finalidade	Valor Mínimo da Oferta
01		**Banca de Jornal**	**R$ 150,00**
02		**Lanchonete**	**R$ 300,00**

1.2.- DO RETORNO FINANCEIRO À CONTRATANTE-PERMITENTE

1.2.1.- A ocupação da área pública, no período, será permitida à empresa proponente de forma ONEROSA.

1.2.2. – Deverá ser oferecido o valor mínimo de R$ 150,00 (Cento e cinqüenta reais) para o item 1- Banca de Jornal e, R$ 300,00 (Trezentos reais) para o item 2 – Lanchonete. O julgamento das propostas será pelo MAIOR PREÇO OFERECIDO.

2 – LOCAL DA INSTALAÇÃO

2.1. - A Permissionária deverá instalar o seu estabelecimento comercial, de lanchonete e comércio de revistas e jornais, no Terminal Rodoviário "Dr. Acílio Cândido Ventura", neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, nos locais pré-determinados e de conformidade com as características acima**.**

Localização: Terminal Rodoviário "Dr. Acílio Cândido Ventura",, na Avenida, no Balneário Adriana.

2.2. – A cessão de uso se limitará a 01 (uma) única área, para o permissionário interessado, de acordo com as metragens.

2.3. - As áreas encontram-se equipadas, cujas características dos objetos existentes nos boxes, estão detalhadas na planilha anexa elaborada pelo Setor de Patrimônio, bem como, fotografia dos referidos patrimônios existentes no local e que deverão ser cuidados e preservados pelos permitentes.

3. DA PARTICIPAÇÃO DOS PROPONENTES

3.1 - A concorrência será realizada em conformidade com o estabelecido neste edital e dela poderão participar quaisquer pessoas jurídicas regularmente existentes no país, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado, sendo a atividade comprovada por ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou ainda, certificado da condição de microempreendedor individual. Poderão participar ainda Pessoas Físicas.

3.1.1.- Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas;

3.1.1- Não poderão participar desta concorrência funcionários estatutários ou celetistas, cargos em comissão, e, ainda, mulher, companheira e filhos destes.

4 - APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

4.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável por nenhum destes custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

4.2 - A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação, no local, na data e na hora fixados neste Edital os envelopes individualizados que deverão estar fechados e inviolados, contendo em sua parte frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL/NOME E ENDEREÇO DA PROPONENTE
MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº__/2015
ENVELOPE N.º 01
HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL/NOME E ENDEREÇO DA PROPONENTE
MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº__/2015
ENVELOPE N.º 02
PROPOSTA

4.3.- No horário estabelecido neste Edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

4.4.- A proposta e demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa, e estar livres de qualquer emenda ou rasura.

5. HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

5.1.- Deverão ser inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via.

5.2.- DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOA JURIDICA:

5.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **certificado da condição de microempreendedor individual**, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso;

a1) Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

5.2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e municipal mediante a apresentação de:

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e INSS;

d) Certidão de Regularidade Estadual;

e) Certidão de Regularidade Municipal Mobiliária - ISS.

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
h) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
h.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que **o proponente for declarado o vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. ;
h.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem h.1, implicará na **decadência do direito a concessão da permissão onerosa de uso**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.2.4- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

5.3- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PESSOA FISICA:

a)- CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS, relativa ao domicílio ou sede do proponente;
b)- COMPROVANTE DE REGULARIDADE DO CPF EMITIDO VIA INTERNET;
c)- CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO e INSS;
d)- CÓPIA DO RG;
e)- DECLARAÇÃO DO PROPONENTE COMPROMETENDO-SE APRESENTAR no prazo de 5 (cinco) dias, após a data da homologação, toda a documentação descrita no edital;
f)- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, expedido pelo IIRGD.

5.3.2.- DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

5.3.1.1.- Poderá participar o Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizado a atuar no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenda a todas as exigências contidas neste Edital e que apresente a documentação solicitada no local, dia e horário informados no item 5.2 deste Edital.

5.3.1.2.- Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos da Lei Municipal nº 1.066/2013 e do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

5.4.- DISPIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.4.1 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pela Comissão de Licitação ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
5.4.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
5.4.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como **válidas as expedidas até 90 (noventa)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5.4.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.4.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

5.4.6 - A Comissão de Licitação ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

5.4.7 - A condição de micro empreendedor individual-MEI, micro empresa - ME e empresa de pequeno porte - EPP, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei municipal nº 1.066/2013, leis complementares nºs 123/2006 e alterações da nº 128/2008 e da Lei nº 147/2014, deverá ser comprovada mediante apresentação de declaração (anexo).

a) - Os licitantes na condição de MEI, ME ou EPP deverão apresentar os documentos exigidos no Item 5.3 dentro do envelope 01 – Documentação;

b) – Os Microempresários Individuais, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 34 da Lei Municipal nº 1.066/2013 e art. 43 da LC 123/06 e alterações da LC nº 147/2014;

c) - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (dois) dias úteis, para o Microempreendedor Individual o prazo de 02 (dois) dias, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativo;

d) - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "c", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

6. PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 2

6.1.- Deverá ser apresentado um envelope nº 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via.

6.1.1.- Carta-proposta: A carta-proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa por computador, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverá conter:

a) Preço da proposta (compatível com o objeto descrito);

b) Data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

c) Prazo de validade das propostas não inferior a 60 (sessenta) dias.

d) O valor da proposta deverá ser expresso em Real, através de algarismos e por extenso. Este valor não poderá ser inferior a R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) para o item 1 do objeto - banca de jornal e R$ 300,00 (trezentos reais) para item 2 do objeto – lanchonete;

e) Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

6.2.- Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Edital, bem como as que contenham preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

6.3.- Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem modificação dos seus termos originais.

6.4.- Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para os Micros Empreendedores Individuais (Mei) Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs).

6.4.1.-Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelos Micros Empreendedores Individuais (Mei) Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada no certame licitatório correspondente.

6.4.2.- Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

6.4.3.- Aplicam-se, subsidiariamente, as regras para desempate, preferência de contratação para os Micros Empreendedores Individuais (Mei) Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), previstas na Lei Municipal nº 1.066/2013

7.- PERÍODO

7.1.- O período de duração da permissão onerosa de uso da área **vigorará pelo período de 12 (doze meses),** desde que a PERMISSIONÁRIA venha cumprir as exigências e esteja em condições de assim prosseguir, na forma estabelecida, podendo, sem que caiba indenização, ser revogada antes do término, desde que por razões de interesse público ou por superveniência de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2.- A permissão poderá ser prorrogada por igual período, desde que não ultrapasse o limite de 60 meses.

8.- DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A apresentação da proposta de preço na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente o Edital, as especificações e demais documentos, que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

9. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

9.1.- No dia, hora e local fixado neste edital, a Comissão de Licitação receberá os 2 (dois) envelopes, fechados e inviolados de cada proponente, rubricará juntamente com os representantes.

9.2 - Juntamente com o recebimento dos 2 (dois) envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma, e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma. Esta deverá ser comprovada através procuração para tal fim, com firma reconhecida ou através de procuração outorgada em cartório.

9.3. - Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

9.4.- Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos Envelopes nº 01 e 02, nenhum outro poderá ser recebido pela Comissão, assim como não serão permitidos adendos aos documentos apresentados.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1.- Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos Envelopes nº 1 e nº 2. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar informações e esclarecimentos complementares que julgar necessário.

10.2.- Recebidos os envelopes serão abertos e analisados os documentos constantes dos Envelopes nº 01, sendo considerados habilitados aqueles participantes que preencherem os requisitos legais e apresentarem todos os documentos exigidos no Item 6, deste Edital e inabilitados aqueles que não atenderem as mesmas exigências.

10.3.- Todos os documentos apresentados serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos presentes que assim desejarem.

10.4.- Os Envelopes nº 02 dos licitantes declarados inabilitados, deverão permanecer fechados e de posse da Comissão de Licitação, até transcorrido o prazo de recurso e/ou do julgamento dos recursos eventualmente interpostos. PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA - SP AVENIDA BEIRA MAR, Nº 11.000, BALN. MEU RECANTO - CEP: 11925-000, TEL/FAX: (13) 3842-7000.

10.5.- A microempresa ou empresa de pequeno porte terão a preferência estabelecida no § 1° do art. 44 da Lei 123/2006, na situação em que as propostas apresentadas por estas empresas sejam iguais ou até 10 (dez) por cento inferiores a melhor proposta apresentada por outras empresas e por pessoas físicas.

10.6.- Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital, nem oferta de redução de preço vinculada à proposta de outro licitante, ressalvado o disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/06.

10.7.- A Comissão, quando do julgamento, poderá solicitar esclarecimentos das propostas apresentadas, ficando o licitante obrigado a atendê-lo no prazo em que a Comissão solicitar, bem como promover diligências destinadas a esclarecer eventuais dúvidas existentes nas propostas.

10.8.- Em caso de desistência expressa de recurso pelos participantes, os Envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados lhes serão devolvidos na forma do art. 43, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.9.- Cumpridos os procedimentos do item anterior, serão abertos os Envelopes nº 2 dos proponentes habilitados, para a verificação do cumprimento das exigências do item 7 deste Edital.

10.10.- No julgamento, a Comissão levará em conta a proposta mais vantajosa, entendida esta como a que preenche os critérios básicos exigidos neste edital e oferece o MAIOR VALOR, observada a preferência prevista no item 10.5.

10.11.- Não será aceita proposta elaborada em desacordo com o presente Edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, nem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero e vantagens baseadas nas ofertas dos demais proponentes.

10.12.- A Comissão de Licitação é facultado, em casos especiais, propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços que não atendam aos interesses do licitador.

10.13.- Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, entre os participantes empatados, obedecendo ao disposto no art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.14.- Se todas as proponentes forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova proposta de preços.

10.15.- A classificação das propostas será comunicada aos proponentes através dos meios usuais de comunicação.

10.16.- A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1.- É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação para que constem em ata.

11.2.- Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nas hipóteses legais.

11.3.- Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.4.- Não será conhecido recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela firma.

12.- ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1 - A proponente vencedora será convocada para dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Termo de Permissão Onerosa de Uso, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda às penalidades previstas em lei, a assinar o termo de contrato, constituído do ANEXO, integrante deste Edital.

12.2.- É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar a segunda classificada e, não o fazendo, convocar a terceira classificada e assim sucessivamente até se efetivar a formalização do termo de contrato, ou revogar a licitação independente das penalidades previstas no presente edital.

13.- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:

13.1.- DA PERMISSIONÁRIA

13.1.1- O licitante vencedor, não poderá passar para terceiros, vender ou permutar, o espaço público objeto desta permissão, sem prévia e expressa autorização do Município, sob pena de revogação do ato de permissão. **A Alteração do quadro societário será considerada venda da permissão.**

13.2.- Além do pagamento referente à proposta vencedora, os PERMISSIONÁRIOS vencedores ficam responsáveis pelo pagamento das taxas de licença, alvará e demais tributos previstos no Código Tributário do Município e legislações afins.

13.3.- Fica determinado que o PERMISSIONÁRIOS vencedores da licitação elegerá um representante para gerenciar e administrar as despesas indicadas no item anterior.

13.4.- Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus subordinados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros.

13.5.- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

13.6.- Todo o processo para ligação de energia elétrica e atendimento das necessidades da concessionária de tais serviços, seus custos, estudos, implantações de postes, fiação e demais exigências técnicas e de segurança serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros, assim como os custos de montagem, desmontagem, transporte, hospedagens, alimentação, obrigações de natureza trabalhista e fiscal, seguros de materiais, equipamentos, acidentes e de terceiros;

13.7.- Manter limpa a área, evitando-se a poluição ambiental e a degradação do meio ambiente, Instalando lixeiras com sacos plásticos, em disponibilidade e em número compatível com o público;
13.8.- Desocupar a área quando expirar o prazo de duração estabelecido no item 3(três), deste edital, em até 15(quinze) dias, após findo o período, ficando sob sua responsabilidade a limpeza da área. Em caso de mau uso, o poder público deverá ser ressarcido.
13.9.- Atender todas as exigências previstas no Código de Posturas e na Legislação Municipal (Código Tributário Municipal), e em especial as concernentes a:
13.9.1. - LIMPEZA INTERNA - Proceder a manutenção impecável da área, evitando-se a poluição ambiental.
13.9.2.- SEGURANÇA INTERNA - Promover os serviços de segurança do público, na área.
13.9.3 - OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRABALHISTAS - Arcar com as obrigações fiscais e trabalhistas de todo o pessoal necessário para a montagem, desmontagem, manuseio, transporte e manutenção dos equipamentos;
13.9.5.- LAUDOS - Apresentação, quando exigido, dos laudos assinados por engenheiros responsáveis pelas estruturas, acompanhados dos Alvarás expedidos pelo Poder Público;
13.9.6. - EMERGÊNCIA – EQUIPAMENTOS - Extintores em quantidades necessárias, quando exigidos, deverão ser instalados conforme exigência do Corpo de Bombeiros;
13.9.7.- ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA E ESGOTO - Custos de ligações e consumo de água e energia elétrica, quando necessário.
13.2.– DA PERMITENTE
13.2.1 – Cessão da área pública a título precário e em caráter temporário, durante o período previsto no item 7 (sete);
13.2.2. Vedar a terceiros a instalação de equipamentos similares, nas referidas áreas, durante o período previsto no item7 (sete);
13.2.3. - Ficará responsável pela manutenção, guarda e conservação dos equipamento e objetos existentes no local.

14.- PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. – O adjudicatório será convocado através de ofício para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da convocação, para assinar contrato.
14.2. – Findo o prazo estabelecido no item 03, o contratado deverá desocupar a área, ficando a seu encargo e responsabilidade a limpeza da mesma, deixando-a como a encontrou, e quaisquer irregularidades verificadas pelo mau uso dos bens públicos, deverão ter seus custos ressarcidos pela empresa parceira à administração pública.
14.3. – Quaisquer estragos ocasionados nas áreas urbanizadas da orla marítima, frontais à área cedida, obrigará o contratado indenizar a contratante, provado a sua culpa.

15 – MULTA CONTRATUAL

15.1. - A Contratada, caso não cumpra os requisitos exigidos no processo, no todo ou em parte, ou tente desvirtuá-lo da finalidade pretendida, estará sujeita ao pagamento de multa contratual no valor correspondente a duas vezes o valor ofertado para utilização da área, em favor da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida.
15.2. - Obriga-se a Contratada a instalar todos os equipamentos de infra-estrutura e serviços exigidos, caso não o cumpra, além da multa prevista será considerado rescindido o contrato.
15.3. – Será aplicada multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, na data limite estabelecida para a desmontagem dos equipamentos e acessórios;
15.4. – Todas as demais sanções previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93 e normas complementares.

16.- DO AJUSTE

16.1. – As obrigações decorrentes deste Edital consubstanciam-se no Termo de Contrato integrante do presente edital, bem como na proposta vencedora.

17.- DA RESCISÃO

17.1.- A Permissão Onerosa de Uso poderá ser rescindida unilateralmente e administrativamente, pelo MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, sem que caiba indenização ao Permissionário, seja a que título for, se ocorrer qualquer uma das seguintes hipótese**s:**

17.1.1.- Dissolução, falência ou concordata do Permissionário;

17.1.2.- Utilização diversa do espaço daquela estipulada neste Edital;

17.1.3.- Atraso no pagamento taxa de licença anual e taxa mensal de ocupação de box superior a 30 (TRINTA) dias e/ou falhas na conservação e limpeza do espaço da permissão e dos banheiros;

17.1.4.- Após 15 (quinze) dias corridos da publicação do Decreto de Permissão Onerosa de Uso, caso o Permissionário não inicie as atividades comerciais nos dias e horários determinados pelo Município, poderá, neste caso, o Município convocar o 2º colocado da presente licitação, arcando este com o valor da proposta do licitante vencedor;

17.1.5.– Caso o Permissionário venha fechar ou abandonar o espaço cujo uso lhe for permitido, a partir do início do funcionamento do estabelecimento;

17.1.6.- Quando, por qualquer razão, não for respeitado algum item deste Edital, seus Anexos e/ou demais documentos que o compõe;

17.1.7.- Inobservância de qualquer item do Regulamento Básico ou do Contrato de Permissão Onerosa de Uso.

18. DAS PENALIDADES

18.1.- No caso de não pagamento do valor da proposta ou de rescisão do contrato, motivadas por falhas da contratada, garantida a prévia defesa, fica a mesma sujeita às penalidades previstas nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8666/93, a multa de 10 % (Dez Por Cento) sobre o valor total da proposta atualizado.

18.2.- Suspensão do direito de licitar com o Município de Ilha Comprida, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do Art. 87, III da Lei 8666/93.

18.3.- A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 a 97 da Lei nº 8.666/93.

19.- INFORMAÇÕES

19.1. – Informações e esclarecimentos a respeito deste edital e do procedimento licitatório poderão ser obtidas junto à Comissão Julgadora, no horário comercial, até 2 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para abertura das propostas.

19.2. – É facultado à Comissão julgadora ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo.

20.- DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Os PERMISSIONÁRIOS deverão oferecer serviços com padrão de segurança, higiene, harmonia, estética, ordem e cortesia, exigidos para o tipo de estabelecimento comercial objeto da permissão de uso,

podendo o Município exercer a necessária fiscalização, inclusive solicitando alterações nos serviços que estarão sendo prestados, de modo a garantir a promoção e a preservação do local.

20.2.- O Permissionário ficará responsável por requerimentos necessários junto aos órgãos federais, estaduais ou municipais, especialmente corpo de bombeiros e vigilância sanitária, bem como aos concessionários de serviços públicos.

20.3.- O Permissionário terá inteira responsabilidade quanto ao cumprimento dos códigos, normas e regulamentos pertinentes aos serviços deste Edital.

20.4.- As despesas de aprovação das instalações, seguro, leis sociais e outros encargos sobre os serviços, instalações e pessoal serão de inteira responsabilidade do Permissionário.

20.5.- Correrá por conta do Permissionário, plantas, desenhos e outros elementos, que venham ser necessários para eventual adaptação do local.

20.6.- Após o despacho homologatório, será publicado Decreto de Permissão Onerosa de Uso, nos termos da Lei Orgânica do Município.

20.7.- Da Permissão Onerosa de Uso a ser outorgada constarão todas as condições, direitos e obrigações do Permissionário, as quais deverão ser, criteriosamente, observadas.

20.8.- Na hipótese da Permissão Onerosa de Uso ser revogada, qualquer que seja o motivo, o Permissionário terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a retirada dos bens móveis e utensílios, desocupação total do espaço cujo uso lhe foi permitido e sua devolução em perfeitas condições, inclusive de higiene e conservação.

20.9.- A participação nesta licitação implica no conhecimento e aceitação integral de todos os termos do presente edital e seus anexos, das normas legais aplicáveis a Administração Pública e conhecimento do espaço cujo uso será permitido.

20.10.- O Permissionário responderá, civil e criminalmente, por todos os prejuízos, perdas ou danos que por si, seus empregados ou propostos, causarem ao imóvel, ao patrimônio ali contido, aos servidores ou a terceiros.

20.11. - Fica assegurado ao Município, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização:

20.11.1.- Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

20.11.2.- Revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, dando ciência aos interessados.

20.12.- A participação nessa licitação das proponentes interessadas, implica na total concordância com as condições estabelecidas neste Edital, bem como pleno conhecimento das normas legais que regem a matéria.

20.13.- O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, na sede do Município de Ilha Comprida, localizada na Avenida Beira Mar,11.000, Meu Recanto, Ilha Comrida – SP ou no site www.ilhacomprida.sp.gov.br.

20.14.- Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, junto à PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA – SPTEL/FAX: (13) 3842-7000, Comissão Permanente de Licitação, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do inicio da licitação.

21.- DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

21.1 - A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 16:30 horas, no Departamento Administrativo/ Divisão de Suprimentos e Licitações.

22.2 - É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar originalmente da proposta.

Ilha Comprida (SP), 27 de Agosto de 2015.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal

VISTO E APROVADO:

_____
GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO/MIC
OAB/SP 144.270 - A

ANEXO
EDITAL ___/2015

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO VISANDO A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, COM EXPLORAÇÃO COMERCIAL, DE ESPAÇO DESTINADO A BANCA DE JORNAL, JUNTO À ÁREA DO TERMINAL RODOVIÁRIO "DR. ACÍLIO CÂNDIDO VENTURA", NESTE MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, ESTADO DE SÃO PAULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA E A (O) _____.

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e doze, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA,** entidade pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.037.872/0001-07, com sede à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA,** doravante denominada simplesmente **PERMITENTE,** e, de outro lado, a Empresa **_____,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede á Rua _____, nº _____ , bairro _____ , na cidade de _____, neste ato representada pelo Senhor(a) **_____,** (nacionalidade), (estado civil), portador da Cédula de Identidade RG. nº _____, e inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº ____, bairro _____, na cidade _____, Estado de _____, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA,** ajustam entre si, por força do Edital nº ____/2015 e na melhor forma de direito, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO

O presente contrato tem por objeto a PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, localizado no Terminal Rodoviário "Dr. Acílio Cândido Ventura", para exploração de lanchonete e comércio de revistas e jornais, conforme as condições e exigências estabelecidas no respectivo Edital de Concorrência e seus anexos, que passam a integrar este contrato como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL DA INSTALAÇÃO

A Permissionária deverá explorar comercialmente com a instalação de banca de jornal, na Arena de Eventos, Terminal Rodoviário "Dr. Acílio Cândido Ventura", na Avenida Candapuí Sul – Balneário Adriana, em área previamente demarcada pela PERMITENTE, como sendo item 1 do edital, medindo aproximadamente ___,00 m² (____) metros quadrados, o item 2 do edital, medindo aproximadamente ___,00 m² (____) metros quadrados .

CLÁUSULA TERCEIRA – PERÍODO

O período de duração da cessão remunerada e temporária da área terá início em __ de ___ de 2015 e vigorará pelo período de __ (__) meses, de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São obrigações da PERMISSIONÁRIA, o atendimento e cumprimento a todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação nº ____/2015 e em especial aquelas estabelecidas no item 13, do Instrumento Convocatório.

São obrigações da PERMITENTE, o atendimento e cumprimento a todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação nº ___/2015 e em especial aquelas estabelecidas no item 13, do Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO FINANCEIRO À PERMITENTE

A ocupação da área pública, no período, será permitida à empresa permissionária de forma onerosa e conforme proposta da empresa anexa, ficando estabelecido que a mesma, obriga-se ao pagamento de R$ _____ (_____) mensal, a esta Municipalidade, na forma estabelecida no Edital de Licitação n° ___/2015.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DA PERMISSÃO

Findo o prazo estabelecido na cláusula terceira, a PERMISSIONÁRIA deverá desocupar a área, ficando a seu encargo e responsabilidade a limpeza da mesma, deixando-a como a encontrou, e quaisquer irregularidades verificadas pelo mau uso, deverão ter seus custos ressarcidos pela PERMISSIONÁRIA à PERMITENTE;

CLÁUSULA SÉTIMA - MULTA CONTRATUAL

À Contratada, caso não cumpra os requisitos exigidos no processo, no todo ou em parte, ou tente desvirtuá-lo da finalidade pretendida, estará sujeita ao pagamento de multa contratual, conforme estabelecido na Cláusula Décima do Instrumento Convocatório, em favor da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de dá-lo por rescindido, independente de notificação.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Em caso de execução de obras de urbanização na área cedida em Permissão de Uso, a PERMISSIONÁRIA, se obriga a, no prazo máximo de 10 (dez) dias, proceder com a retirada de quaisquer equipamentos, que estejam instalados de forma a prejudicar a execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de IGUAPE/SP., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para solucionar questões oriundas do presente termo.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Ilha Comprida(SP), ____ de _____ de 2015.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal

_____
Permissionária

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

VISTO E APROVADO:

_____
GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO/MIC
OAB/SP 144.270 - A

ANEXO

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

ÀO

MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA/SP

CONCORRÊNCIA PUBLICA N.º _____/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. _____/2015

OBJETO: Permissão de Uso de Espaço Público, visando a Exploração Comercial de Lanchonete e Comércio de Revistas e Jornais no Terminal Rodoviário "Dr. Acílio Cândido Ventura", neste Município de Ilha Comprida, Estado De São Paulo.

A empresa _____(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.° _____ com sede à Rua _____(endereço completo da licitante), por seu representante legal_____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório da Concorrência referida acima, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
4. encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
5. cumpre as normas relativas a saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Ilha Comprida;
6. tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
7. examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa
(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

CARTA-CREDENCIAL

À Comissão de Licitação
Ref.: Edital nº ____/2015

(Nome da Empresa/Pessoa Física), CNPJ/ Carteira de Identidade (número e órgão emissor), vem pela presente, informar a V.Sªs. que o Senhor _____, Carteira de Identidade (número e órgão emissor) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de qualificação e propostas de preços, bem como renunciar prazos, assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Local, ____ de _____ de _____.
Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)

ANEXO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão de Licitação
Ref.: Edital CONCORRÊNCIA nº ____/2015

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (Nome da Empresa/Pessoa Física), CNPJ/ Carteira de Identidade (número e órgão emissor) é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório na Concorrência nº - ___/15, realizado pela Prefeitura do Município de Ilha Comprida.

Local, ____ de _____ de _____.

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)

ANEXO

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS – PESSOA FÍSICA.

À Comissão de Licitação
Ref.: Edital CONCORRÊNCIA nº ____/2015

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que (Nome da Empresa/Pessoa Física), CNPJ/ Carteira de Identidade (número e órgão emissor), caso seja declarado vencedor da Concorrência ____/2015, se compromete proceder à abertura de empresa e entregar toda documentação de qualificação de pessoa jurídica relacionada no instrumento editalício, iniciando suas atividades comerciais no local, no prazo impreterível de 15 (quinze) dias da publicação do decreto concedendo a concessão da permissão de uso, sob pena de ser declarada a decadência do direito a concessão da permissão onerosa de uso, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

Local, ____ de _____ de _____.

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA

CONTRATADA: _____.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____.

ADVOGADO(S): GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR E _____.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ilha Comprida, ____ de _____ de 2015

CONTRATANTE

Nome e cargo: DÉCIO JOSÉ VENTURA – PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura:_____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura:_____